



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

DECRETO Nº 1.601 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Regulamenta a Lei nº 907/2018, de 11 de abril de 2018, que institui o Programa de Incentivo a Regularização Fiscal com o Município de São Domingos do Norte – REFIS 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei 907/2018, de 11 de abril de 2018, que institui o Programa de Incentivo a Regularização Fiscal com o Município de São Domingos do Norte – REFIS 2018.

Art. 2º O pedido de adesão ou migração ao REFIS 2018, instituído pela Lei 907/2018, far-se-á através de requerimento próprio, por meio de formulários constantes no Anexo I, II e III deste Decreto, disponíveis no sitio eletrônico, www.saodomingosdonorte.es.gov.br, ou no Setor Tributário deste Município, do qual deverá contar, obrigatoriamente:

I – a qualificação do sujeito passivo postulante, inclusive o endereço completo e atualizado, telefones de contato e e-mail se houver;

II – a assinatura do sujeito passivo postulante ou da pessoa que o representar;

III – a natureza, a origem e o período de abrangência dos débitos incluídos no requerimento;

IV – a existência, ou não, de parcelamentos anteriores firmados, em curso ou rescindidos, relativos a débitos referidos no inciso III deste artigo;

V – o número da Notificação Preliminar, nos casos de procedimentos administrativos tendentes a apuração e lançamentos de créditos tributários, não encerrados no período de adesão ao programa de parcelamento.

Art. 3º O requerimento de que trata o Art. 2º deste decreto deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari

São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

CNPJ 36.350.312/0001-72

I – procuração específica com firma reconhecida, expedida por quem de direito, acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador, nos casos de representação de pessoas jurídicas por terceiros não sócios ou não administradores;

II – cópia do termo de tutela ou curatela, acompanhada de cópia do documento de identidade do representante, nos casos de representação de incapazes por tutor ou curador;

III – cópia do termo de investidura do inventariante, acompanhada de cópia do documento de identidade deste, nos casos de espólio sujeito a processo de inventário;

IV – cópia do documento de identidade do interessado, nos demais casos não previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 1º Nos casos de débitos em discussão administrativa, o pedido formal de desistência dos respectivos litígios constitui providência essencial ao ingresso no REFIS 2018, cuja cópia deverá ser apresentada acompanhada do seu requerimento.

§ 2º Nos casos de débitos em discussão judicial, o requerente deve preencher e assinar o formulário do Anexo III deste Decreto, renunciando a pretensão formulada em juízo, indicando o número dos processos judiciais em curso, acompanhado da assinatura dos advogados que o representa em cada ação.

§ 3º O preenchimento do Anexo III deste Decreto não afasta a obrigatoriedade do requerente de peticionar nos autos judiciais renunciando o direito, nos termos da alínea “c” do inciso III do Art. 487 do Código de Processo Civil.

§ 4º A constatação de falsidade no preenchimento do Anexo III deste Decreto, bem como a inobservância do disposto no § 3º deste artigo, implica na rescisão do programa de parcelamento.

§ 5º O não atendimento as exigências dispostas nos §§ 1º e 2º deste artigo implicará no imediato indeferimento do requerimento de adesão ao programa de parcelamento.

Art. 4º O requerimento de adesão ou migração ao REFIS 2018 será apresentado;

I – ao Protocolo Geral da Prefeitura, quando tratar de débitos oriundos de lançamentos tributários de ofício, por meio de auto de infração, não inscritos em Dívida Ativa, ou denunciados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari

São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

CNPJ 36.350.312/0001-72

espontaneamente, bem como daqueles que se encontrarem em discussão administrativa ou judicial, ou que se referirem a procedimentos fiscais não encerrados no período de adesão ao programa de parcelamento;

II – ao Setor de Tributação, quando se tratar de débitos inscritos em dívida ativa, mediante comprovante de recebimento registrado em via de igual teor.

§ 1º A cumulação de débitos num mesmo requerimento somente será admitida quando todos se enquadrarem num única das hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º Nos casos previstos no inciso I deste artigo, o processo administrativo será dirigido ao Encarregado Setor Tributário, que o acolherá ou encaminhará ao órgão competente se necessário.

§ 3º Os prazos previstos para adesão do programa de parcelamento observará as datas previstas no cronograma contido no Anexo IV deste Decreto.

Art. 5º Satisfeitos os requisitos de admissão do(s) débito(s) no REFIS 2018, sua inclusão no mesmo somente será efetivada após a assinatura do correspondente Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento e a quitação da primeira das parcelas ajustadas, ainda que parcela única.

Art. 6º O Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento referido no artigo 5º deste Decreto deverá conter as seguintes informações:

I – a qualificação e o número de inscrição do sujeito passivo do(s) débito(s) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o número de inscrição municipal e o endereço completo e atualizado do sujeito passivo do(s) débito(s), inclusive, telefones de contato e e-mail se houver;

III – a natureza, a origem e o período de abrangência do(s) débito(s), inclusive, juros de mora, multas e demais acréscimos legais;

IV – o valor de cada débito e o valor total da dívida;

V – o número de parcelas, o valor da primeira parcela e das demais parcelas pactuadas, bem como as datas de seus vencimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emilio Calegari

São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

CNPJ 36.350.312/0001-72

VI – a indicação dos dispositivos legais que respaldarem o parcelamento.

VII – a indicação que a confissão do débito implica em responsabilidade tributária solidária, podendo ser diretamente cobrados do requerente.

Art. 7º Na hipótese de o montante da dívida incluir débitos de naturezas distintas, submetidos a regimes jurídicos diversos, será expedido, separadamente, 01 (um) Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para cada um dos regimes jurídicos envolvidos.

Art. 8º Tratando-se de procedimentos fiscais não encerrados no período de adesão ao REFIS 2018, após a apresentação do requerimento nos termos do inciso I do artigo 3º deste Decreto, o sujeito passivo postulante deverá aguardar o encerramento da respectiva ação fiscal, o qual deverá observar o prazo para tanto previsto na legislação de regência, de cuja ciência terá o prazo único de 20 (vinte) dias para celebrar o correspondente Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento e efetuar a quitação da primeira das parcelas ajustadas, ainda que parcela única.

Art. 9º Nos casos de parcelamentos de débitos incluídos no REFIS 2018, cuja opção de pagamento das parcelas seja através do sistema de débito automático, junto às instituições financeiras credenciadas pelo Município, observar-se-á o disposto na Portaria nº 01, de 2001, da Secretaria de Fazenda, e suas alterações.

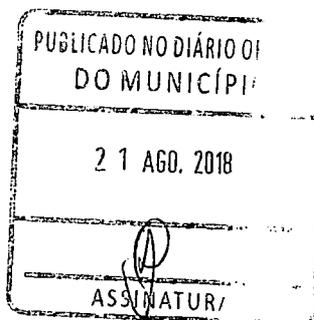
Art. 10 O descumprimento do parcelamento pactuado através do REFIS 2018 implicará na exclusão do aderente com a perda dos benefícios fiscais então concedidos.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, em 20 de Agosto de 2018.


PEDRO AMARELLO DALMONTE
Prefeito Municipal



ANEXO I



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Área de Tributação

**PROGRAMA DE INCENTIVO A
REGULARIZAÇÃO FISCAL REQUERIMENTO
REFIS SÃO DOMINGOS DO NORTE 2018 Lei nº
907/2018 - ANEXO I**

DADOS DO REQUERENTE			
Nome do contribuinte:		CPF/CNPJ:	
Endereço (logradouro, nº, complemento)			
Bairro:	cidade	UF	CEP
Inscrição (ões) fiscal (is):			
Telefone fixo:		Telefone celular:	
Email:			

Solicito o enquadramento, conforme estabelecido na Lei nº 907/2018, regulamentada pelo Decreto nº 1.601, de 20 de agosto de 2018.

DÉBITO AUTOMÁTICO:

Sim

Não

<input type="checkbox"/>	Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento (migração de parcelamento):

<input type="checkbox"/>	Dívida Ativa
	Natureza:
	Origem:
	Período:

<input type="checkbox"/>	Execução Fiscal - CDA'a N° (s):

Declaro estar ciente das implicações abaixo listadas em razão da adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal - REFIS São Domingos 2018:

- Confissão irrevogável e irretroatável dos débitos objeto do parcelamento;

- Expressa renúncia a qualquer defesa ou recuso administrativo, bem como desistência dos já interpostos com apresentação do documento que deu causa à desistência

Que NÃO HÁ DISCUSSÃO JUDICIAL em curso dos débitos parcelados, seja no âmbito de Ações Originárias

Embargos à Execução Fiscal, Exceção de Pré-executividade ou outras ações;

Expressa renúncia a qualquer discussão judicial, conforme anexo II;

- Aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas pela Lei 907/2018, regulamentada pelo Decreto 1.601/2018.

São Domingos do Norte, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente/Representante Legal

ANEXO II



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Secretaria da Fazenda
 Gerência de Arrecadação e Cobrança
 Coordenação de Administração de dívida Ativa

Reservado ao Protocolo Geral

**PROGRAMA DE INCENTIVO A
 REGULARIZAÇÃO FISCAL REQUERIMENTO
 REFIS SÃO DOMINGOS DO NORTE 2018 Lei n°
 907/2018 - ANEXO II**

DADOS DO REQUERENTE			
Nome do contribuinte:			CPF/CNPJ:
Endereço (logradouro, n°, complemento)			
Bairro:	cidade	UF	CEP
Inscrição (ões) fiscal (is):			
Telefone fixo:		Telefone celular:	
Email:			

Solicito o enquadramento, conforme estabelecido na Lei n° 907/2018, regulamentada pelo Decreto n° 1.601, de 20 de agosto de 2018.

DÉBITO AUTOMÁTICO: Sim Não

<input type="checkbox"/>	Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento (migração de parcelamento):

	Período Declarado Espontaneamente	Valor Total dos Serviços	Alíquota (s)	Total do Imposto (sem atualização)
<input type="checkbox"/>	De ____/____/____ a ____/____/____			

	Auto(s) de infração de ISSQN n°	Proposta Ação Judicial por V.Sª (se "SIM" informar o número da infração)	
	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> Sim
		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não Ação n°
		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não Ação n°
		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não Ação n°
		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não Ação n°

Declaro estar ciente das implicações abaixo listadas em razão da adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal - REFIS São Domingos 2018:

- Confissão irrevogável e irretratável dos débitos objeto do parcelamento;
- Expressa renúncia a qualquer defesa ou recuso administrativo, bem como desistência dos já interpostos com apresentação do documento que deu causa à desistência

Que NÃO HÁ DISCUSSÃO JUDICIAL em curso dos débitos parcelados, seja no âmbito de de Ações Originárias, Embargos à Execução Fiscal, Exceção de Pré-executividade ou outras ações;

Expressa renúncia a qualquer discussão judicial, conforme anexo II;

- Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas pela Lei XX/XX, regulamentada pelo Decreto XX/XX.

São Domingos do Norte, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente/Representante Legal

OBS.: No caso de preposto, anexar procuração no ato da entrada do requerimento no Protocolo Geral.